

Cataguases

IMPrensa Oficial - CATAGUASES/MG

Edição: 3.777

Cataguases, 4 de junho de 2023

Fundado em 28 de janeiro de 1906

FUTEBOL

Campeonato Suburbano começa nesta quinta-feira

► Bernardo Chaia

A emoção do futebol de Cataguases está de volta! O Suburbano 2023 começa nesta quinta-feira, dia 8, com quatro partidas no Estádio Carlos Peixoto, Campo do Operário. A rodada termina na tarde de sábado no mesmo local. Na edição deste ano, a primeira fase da competição é dividida em dois grupos, com cinco times cada um, que jogam entre si uma única vez. Os quatro melhores de cada chave classificam e disputam as quartas de final. O grupo A conta com Ajax, do Ana Carrara, Manga Rosa, do Guanabara, São José, da Vila Minalda, São Vicente e União Paraíso. O grupo B tem Boca Júnior, do Ana Carrara, Desportivo, do Centro, Olaria, do Justino, Taquara Preta e Zona L, do Leonardo.

Das quartas até a final a decisão é feita em duas partidas, sem saldo de gols como critério para classificação. Ou seja, dois empates ou uma vitória de cada time leva a partida para os pênaltis. Em relação ao último ano, com oito participantes, o Suburbano ganhou mais duas equipes. Entraram na disputa Olaria, do Justino, e o União Paraíso, que leva o nome do bairro. Na última semana, o secretário de Esportes, Daniel Café, se reuniu com o tenente Marinato, da Polícia Militar, e dirigentes dos times para que juntos traçassem estratégias de segurança e que todos os envolvidos no torneio colaborassem.

Café falou sobre a organização deste ano. “Nós ficamos muito felizes com o envolvimento das equipes e das torcidas na edição de 2022. Para este ano a Prefeitura assumiu a organização total do torneio, com o envolvimento direto do prefeito José Henriques, que acompanhou da arquibancada o último torneio e ficou satisfeito com o que foi apresentado dentro de campo. Então, todos nós da Prefeitura, que gostamos do esporte, decidimos fazer algo ainda maior para este ano. Aumentamos o orçamento, incluímos mais duas equipes e queremos ver mais uma vez uma bela festa nas arquibancadas. Aproveito para pedir aos torcedores que façam a paz. Campo e arquibancada não são lugares de confusão”, afirmou.

O atual campeão do torneio é o São Vicente, que venceu a primeira partida da final por 2 a 1, no Estádio Carlos Peixoto, e confirmou o título após o empate em 0 a 0 no Estádio Rodrigo Lanna, campo do Flamenguinho. Na ocasião a equipe conquistou seu bicampeonato com um time que teve como alguns dos destaques o goleiro Serginho, o volante Joãozinho, os meio-campistas Juninho do Coco, Hugo e Rodriguinho, além do artilheiro do campeonato com seis gols, Cassiano



Os ingressos para as partidas da primeira fase serão vendidos a R\$10 nas bilheterias dos estádios. Maiores de 65 anos e crianças com 13 anos ou menos não pagam a entrada. O Suburbano 2023 é realizado pela Prefeitura de Cataguases

CAMPEONATO SUBURBANO 2023
CATAGUASES-MG

1ª RODADA

08/06 - Quinta-feira
Campo do Operário F.C.

08:15	União Paraíso	X	Boca Junior
10:15	Manga Rosa	X	Olaria
13:15	Ajax	X	Desportivo
15:15	São José	X	Taquara Preta

10/06 - Sábado
Campo do Operário F.C.

15:15	São Vicente	X	Zona L
-------	-------------	---	--------

CATAGUASES PREFEITURA SECRETARIA DE ESPORTES

Confira os grupos do Campeonato Suburbano 2023:

GRUPO A	GRUPO B

CATAGUASES PREFEITURA SECRETARIA DE ESPORTES

SERVIÇOS URBANOS



Avançam os serviços de manutenção das estradas rurais

Aproveitando o período de estiagem, seguem avançando os serviços de manutenção das estradas rurais, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos. Nesta semana, as ações concentraram-se na estrada Cataguases a Catagurino, com o nivelamento das vias com uso de máquina Patrol. Ao longo da via, foi feita ainda limpeza nas suas margens, bem como remoção de resíduos e desobstrução de redes pluviais e substituição de manilhas danificadas.

Ação semelhante foi feita ainda na estrada que liga Cataguases ao Distrito de Aracati, em especial patrolamento e nivelamento da estrada e instalação de novos bueiros para a manutenção da rede pluvial. Na última etapa dos trabalhos, a estrada vai ser recomposta com saibro para garantir uma pista livre de buracos. De acordo com a programação da Secretaria, a iniciativa deve alcançar mais de cem quilômetros de estradas até meados de outubro.

RONALDO WERNECK

Poeta, crítico, escritor
roneck@ronaldowerneck.com.br

Essas ruas do RIO e de CATAGUASES

Texto para o catálogo da Mostra no CCBB/Rio 18/01 a 20/03 de 1994



Rua Gonçalves Dias, onde morou o próprio poeta da Canção do Exílio: ontem e hoje



À esquerda, a rua Dr. Sobral em Cataguases, onde nasci (nessa casa de esquina com a rua do Pomba, hoje povoada por gatos) e vivi até os 19 anos. E à direita a Constante Ramos, em Copacabana, onde "cresci" por 18 dos 30 anos em que morei no Rio. À esquerda nessa foto o toldo do restaurante Mondego, esquina com a Avenida Atlântica, onde eu bebia e escrevia, escrevia e bebia: meu escritório dos anos 1980 até o final do século passado. Volta e meia volto ao Rio e almoço no Mondego, cujo nome remete ao rio Mondego, que conheci em Coimbra, quando participei do Portuguesia, um evento de poesia realizado em 2010 na Universidade de Coimbra e em Vila Nova de Famalicão, norte de Portugal.

Andando pelas ruas de Cataguases, lembrei-me de um texto escrito há quase trinta anos para o catálogo da exposição Ruas do Rio, realizada no CCBB/Rio. Isso porque até hoje não sei direito o nome das ruas de Cataguases, que conheço apenas por outras indicações do rol das "afetivas", como uma vez sugeriu nosso grande cronista Manuel das Neves, aqui mesmo no Cataguases: "a rua do fulano de tal, a do sicrano de tal". Muitas delas eu conheço assim-assim: a rua do Carlos Sérgio, por exemplo, que também eu chamava (e todo nós) de "a rua que desce para Cima" (agora desce pro Moraes – não o poetinha Vinicius; mas o supermercado, ex-Cima). E olha que eu nasci na rua Dr. Sobral, número 11, esquina com a rua do Pomba, Naquela casa que ainda está lá – a casa da vovó Cota, que virou – vejamos só! – a casa dos gatos, dos mil gatos que nela habitam hoje: a própria gatolândia. A Dr. Sobral era, segundo Manuel das Neves, a "rua da Maria do Carmo" – a "Nogueirinha", nossa vizinha quando eu morava (na filosofia, salve Monsueto!) com meus pais no número 101, na casa onde hoje mora (também na filosofia) minha irmã, Rosa Werneck.

A rua do Pomba só é assim conhecida pelos "dimaior" como eu, quase esbarrando nos oitenta. Os "dimenor", esses, só a conhecem mesmo pelo nome emérito de rua Major Vieira – um de

nosso pioneiros, que fundou a ancestral fazenda da Glória e por ela, a glória, foi devidamente reconhecido pelos novelhíssimos cataguasenses. E por aí vai, que é por aí que vão passando essas ruas da cidade amada, a Cataguases bem fadada, como no hino do Rebeldino, o poeta cotuba de Piacatuba: Terra por nós adorada./ Que os corações arrebatada.

Assim também as ruas do Rio, as "desconhecidas ruas do Rio", onde morei por quase 30 anos, e que também amo de paixão: o Rio e suas ruas – em particular a rua Constante Ramos em Copacabana, onde vivi e bebi e escrevi em meus últimos 18 anos de carioca que fui, e de catarioca que sou agora, desde que voltei a morar (sempre na filosofia!) em Cataguases. Essas ruas do Rio como se encontram no meu texto escrito para o catálogo do CCBB lá vão quase trinta anos, mas não "em vão", como acredito – e que reproduzo a seguir.

Paris, Bonsucesso

Graça Aranha. "Avenida no Centro do Rio: nada a ver com literatura". Ronald de Carvalho. "Nome de rua em Copacabana: suplente de Graça Aranha". As blagues são do romancista mineiro Rosário Fusco, em irreverente entrevista que o poeta Joaquim Branco e eu fizemos com ele para o "Pasquim" na década de 70. Ironias à parte, o próprio Fusco chegou a residir na rua com seu nome em Cataguases, onde morou e morreu – não na rua Rosário

Fusco no BNH, mas na Granjaria, rua Eduardo del Peloso (quem foi?), onde morava (na filosofia) e bebia e escrevia e escrevia e bebia até o fim.

Coisas de um bucólico interior, onde as ruas são às vezes mais conhecidas pelos nomes de seus moradores e não dos esquecidos figurões que as denominam: a rua da Dona Chiquinha, a do Dr. Lídio, a do João Carreiro. Enquanto "os veementes inauguram estátuas" e ruas, o transeunte por elas passa apressado sem saber seus nomes. O próprio poeta que falava desses "veementes" acabou esquecido: Drummond não virou rua, pelo menos no Rio – no máximo um retrato em sépia na parede. Melhor sorte tiveram outros bardos, do carioca Vinicius-ex-Montenegro-de-Moraes (em Ipanema) ao lusitano Luís de Camões (no Centro do Rio). Inclua-se no rol o maranhense Gonçalves Dias – como Fusco, habitante de sua própria rua no coração do Rio, onde talvez remoesse – sozinho, à noite – sua canção do exílio, com suas palmeiras e sabiás, aquela canção de Minha terra tem primores./ Que tais não encontro eu cá;/ Em cismar –sozinho, à noite –/ Mais prazer encontro eu lá;/ Minha terra tem palmeiras./Onde canta o Sabiá.

Pois bem: quem são eles? Que nomes são esses nomes? O que se quer aqui é um passeio lúdico-didático por essas ruas, um reencontro com essas figuras perdidas na memória. "olhar com olhos de ver" é o que nos propõe a mi-

neira Rachel Jardim, como se retomássemos a condição de flâneur, aquele observador apontado por Baudelaire no século dezenove: o passageiro que não foi denominado pela multidão, aquele que ainda busca no presente as pegadas do passado. Para o filósofo Walter Benjamin, a cidade é a realização do antigo sonho humano do labirinto. "Cada minuto é um século vinte", já dizia o poeta Cassiano Ricardo. Um século que vai acabar com o flâneur – um século de aço e vidro, que mata suas marcas.

Um tempo sem identidade, fruto dos shoppings e da banalização do espaço. Com o olho aberto, o ouvido atento, o flâneur de Baudelaire procurava o que a multidão não vê. Às vezes eles mesmos nomes de ruas, os criadores nelas buscam suas criaturas, Flanando, Beethoven fixava suas sinfonias pelas ruas. Nos boulevards de Paris, Proust realimentava as madeiras mastigadas pela memória. Flâneur fugaz, Drummond perambulava pelas ruas do Rio à procura da poesia.

Exatamente essa poesia que você, passante, pode encontrar na rota do Rio aqui proposta. Entre o mar e a montanha, um Rio ancorado no porto. Mas de nomes navegáveis e, muitas vezes, facilmente substituíveis. Paris, Bonsucesso. Nova York, idem. Ruas de subúrbio, os "subúrbios brancos" do poeta paulista Edgard Braga, clamando pelo calor de sua própria identidade.

ATOS DO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretária a Ação de Tutela/Curatela/Remoção, autos do processo nº 5000367-30.2020.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 01/02/2023 decretando a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE SÍLVIA DE SOUZA, brasileira, filha de Silas de Souza e Sebastiana da Silva Souza, filha de Silas de Souza e Sebastiana da Silva Souza, portadora do RG nº RJ – 06.250.285-1, inscrita no CPF sob o nº 932.415.427-34, residente e domiciliada no Município de Dona Euzébia MG, nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOSA, brasileira, casada, filha de Teresinha Ribeiro Barbosa e Aurenir da Silva Barbosa, portadora do RG nº RJ 074.518.317, inscrita no CPF sob o nº 934.237.727-00, residente e domiciliada no Município de Dona Euzébia MG, nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 14/04/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. JUSTIÇA GRATUITA. Defensor Público: Davi Clériston Campos Pereira, MADEP / 0671. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

ATOS DO LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

ATA DA 895 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 895 (oitocentos e noventa e cinco) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira da Costa, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Início dos trabalhos às dez horas e quarenta e cinco minutos, encerrando-se às vinte e duas horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves de Sousa solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 894 (oitocentos e noventa e quatro) da Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2023, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou um minuto de silêncio pelos falecimentos de: Nilton Antônio Moreira e Antônio Francisco de Jesus – Fogão. O Presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas. A Secretária informou ao Plenário que não há correspondências recebidas. INDICAÇÃO: Nºs 01 e 02/2023 – Fazer capina, retirada de entulhos nos logradouros públicos e desobstrução das bocas de lobo, operação tapa buracos nas Ruas: Pedro Sérgio de Oliveira, Tereza Cristina; verificação da iluminação pública do Bairro Sebastião Adolfo. Vereador MARCOS COSTA. Nºs 25 e 26/2023 – Patrulhamento da estrada de acesso a cachoeira do Juca Homem; recapeamento da Rua 10, Bairro Bandeirantes. Vereador RICARDO DIAS. Nº 07/2023 – Limpeza do escadão do Bairro Dico Leite. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Após lida foi encaminhada para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÃO DE PESAR EM CONJUNTO: Pelos falecimentos: Nilton Antônio Moreira e Antônio Francisco de Jesus – Fogão. Vereadores dessa Casa Legislativa. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Nº 12/2023 – Institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte Público e Segurança Pública de Cataguases e dá outras providências. Nºs 13/2023 – Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. A Secretária, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, solicitou ao Presidente que incluísse o Projeto de Lei nº 13/2023 na pauta dessa Sessão, por se tratar de matéria relacionada ao Parlamento Juvenil. Em seguida o Presidente colocou em votação a solicitação da Vereadora, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente encaminhou os projetos para as Comissões Permanentes e acrescentou o de nº 13/2023 na pauta dessa Sessão. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11/2023, que Estabelece o Programa Municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, por meio dos contratos públicos, contratos de gestão, convênios de cooperação e outros instrumentos de parcerias administrativas firmados pelo Município e dá outras providências. Vereador ROGÉRIO FILHO. O referido projeto foi retirado de pauta, por ter recebido substitutivo. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 14/2023 – Fica instituído o plano das farmácias e drogarias pelo sistema de rodízio pelo Município de Cataguases. Vereador MARCOS COSTA. O Vereador Silvio Romero, solicitou sobre o projeto por duas sessões. Colocada a solicitação em discussão e votação foi rejeitada com voto contrário do Vereador Silvio Romero. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado favorável e apresentou emenda aditiva e modificativas e alterações em redação final. O parecer teve voto contrário ao relator do Presidente da Comissão, Vereador Silvio Romero. Colocado o parecer em discussão e votação foi aprovado com voto contrário do Vereador Silvio Romero. Parecer da Comissão de Saúde e Assistência Social, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves

Secretaria de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretaria de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Luiz Antônio Paixão Resende
Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
Secretaria de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartaglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
1º Vice-Presidente: Vereador Marcos da Costa Garcia
2º Vice-Presidente: Vereador Gilberto Marques de Oliveira
1ª Secretária: Vereadora Stéfany Carli Oliveira
2ª Secretária: Vereador Flávio Alves de Sousa
Tesoureiro: Vereador Vinicius Machado

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jeferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

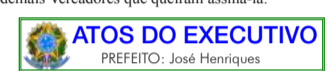
Director Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Prefeito de Cataguases

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00

Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Sílvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto contrário. O Presidente declarou que o Destaque da Rua Manoel Couto foi aprovado em segunda votação com quatro votos contrários e onze favoráveis. Em seguida passou-se a votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 com a Emenda Aditiva apresentada pelo Vereador Felipe Ramos. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 01/2023 de autoria do Vereador Vinícius Machado. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Jefferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Sílvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vitorino Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 de autoria do Vereador Vinícius Machado foi aprovado por unanimidade em segunda votação. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Stéfany Carli Oliveira, 1ª Secretária, lavei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.



Lei nº 4.955 de 23 de maio de 2023.
Regulamento a Declaração de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – As entidades existentes no Município de Cataguases, somente após 01 (um) ano de existência, contados da data de registro no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cataguases, poderão ser reconhecidas como entidade de Utilidade Pública.

Parágrafo Único – Poderão requerer o título de Utilidade Pública do Município de Cataguases as Associações, Fundações e Organizações Religiosas, desde que instaladas no Município de Cataguases.

Art.2º – Somente fará jus a declaração de Utilidade Pública Municipal as entidades que apresentarem a seguinte documentação:

I – Ata de fundação, devidamente registrada em cartório;

II – Ata da eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;

III – Estatuto e suas alterações, devidamente registrado em cartório;

IV – CNPJ;

V – Documentos pessoais do Presidente, Vice-Presidente e da Diretoria;

VI – Atestado de funcionamento;

VII – Declaração de que não remunera diretores e sócios;

VIII – Declaração de que está em funcionamento há mais de um ano;

IX – Certidão de condenação negativa de processos criminais transitados em julgado e certidão de processos cíveis por ato de improbabilidade administrativa transitados em julgados do Presidente ou Diretor;

X – Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor.

Parágrafo único – As declarações de cumprimento das exigências previstas nos incisos VII, VIII, do caput do artigo poderão ser firmadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, ou por seus substitutos legais, do Município.

Art.3º – Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade, que deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída ou que se constatar o encerramento de suas atividades.

§1º – A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, apresentando os motivos da revogação.

§2º – A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 02 (dois) anos contados da data da revogação.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1.348, de 12 de fevereiro de 1987, 2.081 de 05 de abril de 1993 e 2.783, de 20 de novembro de 1997.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 23 de maio de 2023.
José Henriques
Prefeito
Emília Sousa Menta
Sec. de Administração

*Replicado por incorreção
DECRETO Nº 5.738/2023.

Dispõe sobre a regulamentação da lei nº 4.848 de 18 de maio de 2022, que versa sobre a criação e implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço de Transporte Coletivo Urbano por ônibus no âmbito Município de Cataguases MG.

José Henriques, Prefeito de Cataguases MG, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Cataguases;

CONSIDERANDO a importância da modernização e controle do Sistema de Transporte Coletivo do Município, com o objetivo de modificar a atual forma de arrecadação das tarifas, através de um sistema de bilhetagem automática inteligente e de acordo com a melhor tecnologia hoje existente;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o controle de todos os usuários do transporte coletivo por ônibus, sejam eles pagantes ou não, através da posse pagantes pelas catracas, exceto para os casos em que o usuário seja impossibilitado fisicamente;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da rede de transporte, através da integração temporal e/ou tarifária do sistema possibilitando a transferência do usuário entre linhas caso seja implantado o sistema radial de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilidade da estrutura tarifária através da utilização de meio de pagamento que permita adoção de tarifas diferenciadas;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o fluxo do dinheiro em circulação nos ônibus e oferecer maior segurança aos usuários e operadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano por ônibus do Município de Cataguases;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o embarque e a passagem do usuário pela catraca reduzindo, com isso, o tempo de viagens;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e mensurar o uso do sistema pelas categorias que gozam de gratuidade;

CONSIDERANDO a importância de manter o efetivo controle e o uso do transporte pelos alunos, serventúrios, trabalhadores da educação estadual e particulares e professores da rede pública municipal, beneficiados por desconto de 50% do valor da tarifa;

CONSIDERANDO a agilidade na transmissão e processamento dos dados necessários ao controle operacional do Sistema de Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo controle e maior publicidade no que tange ao uso do sistema de transporte público;

DECRETA:

Art.1º - Regulamenta a lei nº 4.848 de 18 de maio de 2022, que versa sobre a criação e implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço de Transporte Coletivo Urbano por ônibus no âmbito Município de Cataguases MG.

Art.2º - Entende-se por Bilhetagem Eletrônica a validação das passagens, através do uso de cartões inteligentes para a liberação das catracas eletrônicas dos ônibus, devendo alcançar os seguintes objetivos:

I - promover a arrecadação automática de créditos constantes dos cartões inteligentes relativos à aquisição de viagens;

II - reduzir a evasão de receita e fraudes;

III - proporcionar o controle de todos os usuários do transporte coletivo por ônibus sejam eles pagantes ou não, através da passagem pelas roletas, exceto para os casos em que o usuário seja impossibilitado fisicamente nos termos da legislação específica;

IV - permitir o controle e o gerenciamento dos beneficiários de gratuidade;

V - permitir a integração das linhas dos sistemas de transporte coletivo urbano, através da utilização de cartão inteligente, que permita a transferência do usuário entre linhas, com ou sem complemento de nova tarifa ou parte desta (Integração Aberta e de Crédito Temporal) podendo ser adotado pelo município o sistema radial (bairro-centro);

VI - permitir a recarga de crédito, inclusive a bordo para a modalidade vale-transporte, trazendo comodidade e conforto aos usuários, além da otimização dos custos e dos procedimentos operacionais necessários à sua comercialização;

VII - permitir a geração e o controle de créditos no sistema;

VIII - possibilitar flexibilidade da estrutura tarifária (tais como anéis tarifários, ou tarifa temporal);

IX - proporcionar maior segurança, pela venda antecipada dos créditos, com a consequente redução de valores monetários embarcados;

X - modernizar a gestão do sistema de arrecadação, com o aperfeiçoamento do controle gerencial;

XI - possibilitar a aferição do cumprimento das determinações de operação do serviço obtendo os dados operacionais necessários para o cálculo da remuneração dos serviços prestados pelas empresas operadoras;

XII - permitir a coleta de dados de oferta e demanda que subsidie o planejamento do sistema de transporte coletivo e a programação dos serviços;

Art.3º - As empresas permissionárias/concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano por ônibus do Município de Cataguases implantarão, operarão e gerenciarão diretamente o sistema ou poderão constituir pessoa jurídica com esse objetivo específico.

§1º - Caberá ao órgão municipal de trânsito e transporte de Cataguases- CATRANS realizar a fiscalização programada, fiscalização aleatória, bem como atendimento a denúncias do transporte coletivo em geral.

§2º - O Órgão de Transporte e Trânsito-CATRANS fiscalizará o sistema de bilhetagem eletrônica, e as empresas permissionárias do sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus do Município de Cataguases implantarão, operarão e gerenciarão diretamente o sistema ou poderão constituir pessoa jurídica com esse objetivo específico.

§3º - As empresas permissionárias/concessionárias ficarão responsáveis pela comercialização, a emissão e a distribuição dos cartões e dos créditos, devendo cadastrar todos os usuários, respeitando, em cada caso, a legislação municipal vigente.

§4º - As empresas permissionárias/concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus do Município de Cataguases deverão proceder à implantação de uma rede de pontos de vendas de créditos, inclusive via internet e ou outros meios que venham a facilitar a aquisição de créditos.

§5º - As empresas permissionárias/concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus do Município de Cataguases poderão firmar contratos com estabelecimentos bancários, comerciais e similares visando à ampliação da rede mencionada no parágrafo anterior a facilidade dos usuários do sistema como um todo.

Art.5º - O Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Cataguases será composto por validadores, cartões inteligentes, postos de recargas de cartões, catracas, "software" e sistema de transmissão de dados, central de garagem, central de controle e operação das permissionárias.

Art.6º - Validadoras são máquinas embarcadas capazes de ler e gravar informações validando os cartões inteligentes, devendo:

I - fazer a recarga embarcada para a modalidade cartão vale-transporte;

II - nos ônibus, fazer a leitura e o débito das passagens nos cartões;

III - liberar as catracas para os usuários com cartões válidos;

IV - bloquear os cartões em lista negativa, cartões roubados, perdidos ou fora de validade;

V - consultar o número de créditos existentes nos cartões.

Art.7º - Os cartões inteligentes deverão ser de tecnologia sem contato, fabricados em PVC com formato ISO (International Standard Organization) que armazenem informações, funcionamento por aproximação e recarreguem.

Art.8º - Os cartões inteligentes são de propriedade das empresas permissionárias, sendo somente concedidos os créditos através de instrumento próprio de contrato, ou termo de responsabilidade, em regime de comodato pelas empresas permissionárias/concessionárias.

§1º - A primeira via do cartão será fornecida de forma gratuita ao portador com compra mínima de 05 passagens.

§2º - A segunda via e demais vias do cartão do mesmo portador, serão fornecidas mediante pagamento do valor cobrado pela empresa responsável pela confecção dos cartões, na época em que for efetivada a solicitação da mesma, limitado ao valor de 05(cinco) passagens, caso este cartão não apresente defeito de fabricação.

§3º - Entende-se como defeito de fabricação do cartão os casos em que o mesmo não apresente danos físicos, porém o sistema não o reconheça.

Art.9º - Os cartões inteligentes conterão crédito correspondente à quantidade de passagens.

§1º - O valor monetário contido em cada cartão não excederá o equivalente a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da tarifa vigente.

§2º - Em caso de reajuste tarifário, a relação entre o valor monetário e o número de passagens restantes no cartão inteligente deverá ser respeitada, garantindo que o usuário realize as viagens restantes pelo preço antigo por no máximo de 60(sessenta) dias.

§3º - As empresas permissionárias/concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus poderão explorar publicamente, de modo direto ou indireto, o verso dos cartões.

Art.10 - As modalidades de passagens do sistema de bilhetagem eletrônica são:

I - cartão vale-transporte;
II - cartão vale-transporte empresarial;
III - cartão para uso dos alunos, serventúrios, trabalhadores da educação estadual e particulares e professores da rede pública municipal, beneficiados por desconto de 50% do valor da tarifa;
IV - Cartão de passe livre e acompanhante para aqueles que fazem jus à gratuidade, nos termos da legislação municipal vigente;
V - cartão idoso acima dos 65 anos conforme lei federal;
VI - cartão eventual.

§1º - Entende-se por cartão comum a modalidade de passagem para os usuários pagantes comuns, sem restrição de utilização, através da aquisição do cartão inteligente precedido de cadastro.

§2º - O cartão será entregue ao usuário devendo o mesmo recarregá-lo quantas vezes achar necessário, respeitando o limite máximo de créditos referidos no art. 9º, §1º.

§3º - A modalidade cartão vale-transporte empresarial caracteriza-se por ser de utilização dos passageiros que recebem vales-transportes mensalmente de seus respectivos empregadores (empresas provedoras), após o devido cadastramento por parte das empresas provedoras e assinatura de contrato ou termo de responsabilidade decorrente de seu uso.

§4º - O cartão passe livre com acompanhante beneficiará aqueles que fazem jus à gratuidade e necessitam de acompanhamento de terceiros para terem acesso ao transporte coletivo, mas não têm quaisquer limitações para transpor a catraca eletrônica terá acesso gratuito no transporte o acompanhante, desde que acompanhado do beneficiário; No cartão deverá ter o número da lei que beneficia o usuário.

§5º - Os beneficiários das modalidades de passagem "estudante" deverão ter acesso pelo reconhecimento facial ou biometria.

§6º - Os beneficiários da modalidade gratuita deverão ter acesso pelo reconhecimento facial ou biometria.

§7º - Entende-se por cartão eventual a modalidade de passagem através da aquisição de cartão inteligente, precedida de cadastro, destinada exclusivamente à Prefeitura de Cataguases, cujo cartão terá créditos equivalentes a 40 (quarenta) passagens, podendo o mesmo ser utilizado pela fiscalização sanitária, posturas, ambiental, tributária e CATRANS.

§8º - As empresas permissionárias poderão solicitar, fundamentadamente, à Administração Pública a criação de novas modalidades de passagens.

Art.11 - Terão direito a utilização do cartão eletrônico de passe livre nos coletivos do Município conforme leis municipais;

I - Portadores do vírus HIV, limitados a 10 (dez) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 2.764/97.

II - Pacientes em tratamento Instituto Oncológico e Hemodialis, limitados a 32 (trinta e dois) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 2.977/01.

III - Mães em trânsito com filhos nas creches, limitados a 88 (oitenta e oito) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 3.151/02.

IV - Portadores de deficiência provisória ou permanente, limitados a 44 (quarenta e quatro) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 3.229/03.

V - Alunos assistidos pela APAE e seu acompanhante, limitados a 88 (oitenta e oito) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 3.246/03.

VI - Municipais na faixa etária de 60 a 65 anos, limitados a 30 (trinta) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 3.808/09.

VII - Membros associados ASCATAG e ASCARGECAT, limitado a 50 (cinquenta) embarques mês (seus) os critérios estabelecidos pela lei 3.905/11 e Decreto 4.309/15.

VIII - Atiradores do Tiro de Guerra, limitado a 60 (sessenta) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 2.757/97.

IX - Gestantes, limitado a 16 (dezesseis) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 3.038/2001.

X - Jovem aprendiz, limitado a 88 (oitenta e oito) embarques mês respeitados os critérios estabelecidos pela lei 4.587/19.

§1º - Os alunos assistidos pela APAE Cataguases que necessitarem de algum outro acompanhamento seja, Fisioterapia, Fonoaudiologia ou outros tratamentos específicos poderão solicitar ao setor de passe livre o acréscimo de embarques.

§2º - O registro da gratuidade ficará a cargo do Poder Executivo, sendo encaminhadas as empresas para o cadastro e o fornecimento do cartão de gratuidade e seus respectivos créditos no prazo máximo de 48 horas.

Art.12 - Os usuários de todas as modalidades deverão efetuar o cadastramento e aquisição dos cartões nas dependências das permissionárias ou da pessoa jurídica por ela constituída aos termos do artigo 3º desta lei, e firmarão contrato ou termo de responsabilidade decorrente do uso do cartão.

§1º - O cadastramento funcionará de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas.

§2º - Os beneficiários das modalidades mencionadas no § 5º do art. 10 deverão solicitar o recadastramento anual para fins de manutenção do seu benefício junto à CATRANS.

§3 - Os beneficiários das modalidades mencionadas no § 6º do art. 10 deverão solicitar o recadastramento anual para fins de manutenção do seu benefício no setor de passe livre da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Art.13 - As empresas permissionárias do transporte coletivo urbano deverão criar um serviço gratuito de atendimento ao usuário, para reclamações e perdas do cartão, que funcionará nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, e aos sábados das 8:00 às 12:00horas.

Art.14 - Os usuários que extraviarem o cartão ou tiverem o mesmo roubado deverão comunicar tal fato, imediatamente, ao serviço de atendimento ao usuário, na central de operação e controle da permissionária, para que seja feita o bloqueio, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, de uso do referido cartão e dos eventuais créditos de passagens.

Parágrafo único - Feito o levantamento do uso do cartão, as empresas permissionárias restituirão os créditos ainda não utilizados em novos créditos de passagens, conforme registro do seu sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas).

Art.15 - As permissionárias do sistema de transporte coletivo ficam autorizadas a instalar micro câmeras nos ônibus, para auxiliar na segurança e fiscalização do sistema.

Art.16 - Em caso de quebra ou defeito do validador, durante a operação do serviço, a empresa permissionária deverá providenciar a substituição imediata do mesmo, ou do próprio veículo.

Art.17 - As empresas permissionárias/concessionárias do sistema de transporte coletivo darão acesso à CATRANS aos dados gerenciais do Sistema de Transporte Coletivo imediatamente a entrada no sistema, através de link sendo os mesmos definidos a critério do órgão de acordo com a tecnologia disponibilizada e terá acesso às informações diretamente em sua sede.

Art.18 - Continuará sendo aceito o pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano mediante dinheiro, para os casos de usuários que não fizeram uso do benefício da gratuidade.

Parágrafo único - Após o início da utilização do cartão eletrônico o usuário terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a troca dos passes único e de estudantes em créditos no cartão eletrônico.

Art.19 - Deverão as empresas permissionárias/concessionárias conjuntamente com a Prefeitura Municipal, implantar o Plano de Divulgação, a todos os usuários do transporte coletivo, sobre as alterações que serão implementadas no sistema de transporte, na comercialização, dos meios de pagamento, procedimentos para cadastramento, forma de utilização e guarda do cartão, como:

I - campanhas publicitárias nos jornais e no rádio;

II - confecção e afixação de cartazes em escolas, ônibus e locais públicos, com orientação sobre as alterações básicas a serem incorporadas;

III - confecção e distribuição de panfletos específicos por etapa de implantação com orientações direcionadas para cada tipo de usuário.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do Plano de Divulgação serão custeadas pelas empresas permissionárias/concessionárias.

Art.20 - Poderão ser implementadas novas tecnologias de controle, que representarão a atualidade e a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art.21 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 127/2023/5ªPIC, encaminhado pela 5ª Promotoria de Justiça de Cataguases, dando conta da ocorrência de maus tratos em face de menores em seu local de trabalho.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável no exercício de irregularidades cometidas no procedimento de irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora K.R.C.P, lotada na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132, inciso VII, da Lei nº 8.112/1990.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade da servidora, e deve preparar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípios que norteiam o Direito Administrativo.

RESOLVE

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 004/2022 em face do servidor K.R.C.P a fim de que seja averiguado os atos a ela imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art.2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

IV-FLÁVIA TEIXEIRA OLIVEIRA - PRESIDENTE

V-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

VI-ROBERTO GUIMARÃES - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, Lei nº 8.112 de 1990, Lei nº 9.784 de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II - Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 31 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação temporária dos (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases;

.LILDYSMARA LADEIRA REZENDE
.GLEYDISMARA DE MELO
.THAIS RODRIGUES GARCIA
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 31 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação temporária dos (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases;

.EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 31 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cataguases o Senhor NIVALDO SANTOS GRIBEL, matrícula 114707, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 01 de junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 368/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases

Secretaria de Fazenda
Secretária: Douglas Barbosa

ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que fará no dia 06 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura das propostas das empresas habilitadas no Processo Licitatório nº 074/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em construção da Ponte Glória no distrito de Glória na cidade de Cataguases-MG.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacao@cataguasesmg.gov.br

Cataguases, 01 de junho de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos para atender às demandas da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 16 de junho de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 63.805,67
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 29 de maio de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 24 de julho de 2023 às 09 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 129/2023 na modalidade Concorrência Pública nº 003/2023, Tipo Melhor Técnica, com objeto de delegação de 08 (oito) permittências de serviços de transporte individual de passageiros, em veículos automotores do tipo motocicleta, denominados mototáxi referente ao ponto Calçada, Rua Visconde do Rio Branco, destinados às pessoas físicas observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e no Termo de Referência.

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguasesmg.gov.br e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacao@cataguasesmg.gov.br

Cataguases, 29 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 10 de julho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 130/2023 na modalidade Prego Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 070/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higienização e tratamento de águas para a piscina da Praça de Esportes em atendimento à Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 55.002,66
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguasesmg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 30 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais reagentes para atender ao Laboratório da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 07 de julho de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 118.743,60
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 30 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 21 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 264/2022 na modalidade Prego Presencial nº 053/2022, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, vias públicas, remoção de resíduos sólidos urbanos e demais serviços especificados no termo de referência em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 3.909.919,20
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguasesmg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 01 de junho de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos e instalação de aparelho de ar condicionado, incluindo material e mão de obra

e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais reagentes para atender o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cataguases/MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023
EMPRESA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES, SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAU LTDA
Valor homologado: R\$ 93.778,86
Valo estimado: R\$ 402.146,58
Itens frustrados: 18, 19, 32, 40, 41, 62, 77
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023
EMPRESA: GENTE SEGURADORA AS, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor homologado: R\$ 8.986,65
Valo estimado: R\$ 14.405,15
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de máquina e usina de asfalto de PMF – modelo UP 40/2, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023
EMPRESA: CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, VALTEC MANUTENÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R.P.N MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIÁRIAS LTDA
Valor homologado: R\$ 20.835,00
Valo estimado: R\$ 24.543,33
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds (parquinhos infantis), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2023
EMPRESA: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor homologado: R\$ 277.020,00
Valo estimado: R\$ 540.998,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
OBJETO: Contratação e Instalação Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gerenciar os pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2023
EMPRESA: ITAU UNIBANCO SA
Maior lance homologado: R\$ 1.800.005,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais reagentes para atender ao Laboratório da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 07 de julho de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 118.743,60
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 30 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais reagentes para atender ao Laboratório da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 07 de julho de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 118.743,60
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 30 de maio de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 21 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 264/2022 na modalidade Prego Presencial nº 053/2022, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, vias públicas, remoção de resíduos sólidos urbanos e demais serviços especificados no termo de referência em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 3.909.919,20
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguasesmg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 01 de junho de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos e instalação de aparelho de ar condicionado, incluindo material e mão de obra

especializada para atender às demandas Prefeitura de Cataguases, que estava marcado para o dia 06 de junho de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, devido a retificações a serem feitas no termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguasesmg.gov.br e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940 5331 ou através do e-mail pregoacataguases@gmail.com
Cataguases, 01 de junho de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
Torna sem efeito a publicação realizada no dia 28 de maio de 2023 no Jornal Cataguases referente ao extrato de Ratificação de Dispensa referente ao processo LICITATÓRIO nº. 123/2023, Dispensa

EXTRATO DE ADITIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
CREDENCIADA: Município de Cataguases/MG
CREDENCIADA/AGENTE ARRECADADOR: BANCO BRADESCO S.A.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Sétima do Termo de Credenciamento nº 003/2022 conforme ofício 021/2023 da Secretaria de Fazenda e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir de 01 de maio de 2023, pelo prazo de 12 meses, sendo finalizado em 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos mesmos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 27 de abril de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
João Segundo da Costa Neto / Eliete Maria Martins de Souza / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Douglas Barbosa / Secretário Municipal de Fazenda
Lavinia da Carmo Diniz / Lidia Pereira Dias Marques

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ASK CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 41.970.439/0001-24, PARA OBRA DO TREVÓ DA AVENIDA MEI PAZ, NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 088/2022 conforme ofício 140/2023 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir de 27 de maio de 2023 e término em 26 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 26 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Alonso Aparecido de Oliveira / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Lavinia da Carmo Diniz / Lidia Pereira Dias Marques

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 PARA SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 020/2021 e reajuste dos valores dos itens para seguro total conforme tabela abaixo e justificativa enviada pelo Setor de Licitações e Compras da Secretaria de Saúde através do memorando 028/2023.

Item	Veículo	Vr. total
1	Marca Honda Modelo Bros	331,70

Ano / Modelo	Placa	Valor
2015/2015	PWL - 3243	331,70
Chassi 9C2KD0800FR041971		

Marca	Honda	Valor
Modelo	Bros	331,70
2	Ano / Modelo	2015/2015
Placa	PWL - 3248	331,70
Chassi 9C2KD0800FR030019		

Marca	Honda	Valor
Modelo	Bros	331,70
3	Ano / Modelo	2015/2015
Placa	PWL - 3C53	331,70
Chassi 9C2KD0800FR041957		
Total		995,10

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 31 de maio de 2023, sendo o término em 30 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.
VALOR: O valor global deste termo é de R\$ 995,10 (novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2023, na seguinte classificação orçamentária: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2106 – Atividades da Vigilância Epidemiológica – 3.3.90.39.00.00.01.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 773
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 29 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Marcelo Barros Picanto / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Lavinia da Carmo Diniz / Nilyé Faria de Oliveira

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AO VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2019 para seguro total dos veículos conforme justificativa informada no memorando 026/2023 do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Veículo	Placa	Marca	Ano	Vr. Total
4	Seguro	Master	Q0B - 9947	Renault	2018/2019	3.775,00
						3.775,00

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 31 de maio de 2023, sendo o término em 30/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.
DO VALOR: O valor global deste termo é de R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2023, na seguinte classificação orçamentária: 209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.099 – Gestão do Serviço de Regulação, Classificação, Auditoria e Avaliação – 3.3.90.39.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 698
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 29 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Marcelo Wais / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Lavinia da Carmo Diniz / Nilyé Faria de Oliveira

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO À FRUTA VEICULAR DO MUNICÍPIO.
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Segundo do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2019 e reajuste dos valores dos itens para seguro total do veículo conforme tabela abaixo e memorando 037/2023 da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Veículo	Placa	Marca	Ano	Vr. Total
1	Seguro	CG 150	NYA – 7B02	Honda	2012/2012	1.112,38
2	Seguro	YBR 125	OQY - 9573	Yamaha	2013/2014	1.339,56
3	Seguro	Strada	QGO – 9E03	Fiat	2019/2019	1.848,26
						4.300,20

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 31 de maio de 2023, sendo o término em 30 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.
VALOR: O valor global deste termo é de R\$ 4.300,20 (quatro mil e trezentos reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2106 – Atividades da Vigilância Epidemiológica – 3.3.90.39.00.00.01.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 773
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 29 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Marcelo Sebastião da Silva / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Lavinia da Carmo Diniz / Nilyé Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESTRADAS RURAIS QUE LIGAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES AOS SEUS DISTRITOS DE SERENO, GLÓRIA, CATAGUARI, VISTA ALEGRE E ARACATI DE MINAS.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 016/2023 conforme justificativa informada no ofício 153/2023 da Secretaria de Serviços Urbanos e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e por interesse da Administração.
DO VALOR: O valor global deste termo aditivo é de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) sendo o valor de R\$ 80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atendimento ao objeto deste instrumento correrão por conta de dotações do orçamento de 2023 compatíveis a Secretaria de Serviços Urbanos – 3.3.90.39.00.00.00.01 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 1309

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 29 de maio de 2023.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Matton Coulo Carrara / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
José de Alencar Pinto Farage / Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Lavinia da Carmo Diniz / Nilyé Faria de Oliveira

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO 008/2023

O CONSELHO DA PESSOA IDOSA DE CATAGUASES – CONSIC – através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e, Considerando a Resolução 012/2022, que estabelece os parâmetros para a inscri-

ção das Organizações da Sociedade Civil, bem como dos serviços, programas, projetos (governamentais e não governamentais)

Catrans inicia estudos para a licitação do transporte coletivo

► Roberto Guimarães

Com o objetivo de apresentar estudos preliminares para viabilizar a licitação do sistema de transporte coletivo em Cataguases, a Catrans promoveu um encontro com os vereadores da comissão de Trânsito e Transporte da Câmara Municipal, Beto do Leonardo, Marcos Costa e Rafael Moreira, representantes de empresas do setor e membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte. A reunião aconteceu na quarta-feira, dia 24, na sede da Secretaria dos Conselhos, e a apresentação dos trabalhos foi feita pelo técnico de trânsito e transporte da Catrans, Bruno Saragoza.

Conforme esclareceu o coordenador da Catrans, Fabrício Zulato, a implantação das catracas eletrônicas nos ônibus, feita deste o início do ano, já representa um importante passo para municiar os estudos capazes de viabilizar esse processo licitatório, diferentemente das tentativas frustradas das gestões anteriores. "A bilhetagem eletrônica nos permite identificar as linhas e horários mais e menos demandas, bem como os quantitativos das gratuidades, dos idosos acima de 65 anos e estudantes, dentre outras situações".

O coordenador da Catrans destacou ainda a expertise do técnico Bruno Saragoza, que por muitos anos trabalhou em Belo Horizonte junto ao sistema da BH Trans, e recentemente contratado pela

prefeitura por meio de processo seletivo. "Com essa capacidade de reunir dados eletronicamente e a experiência profissional, importa frisar que a Catrans não estará contratando nenhuma empresa para desenvolver esses estudos que vão viabilizar a elaboração do Termo de Referência trazendo os critérios para a futura licitação", disse ele.

Na oportunidade, Bruno Saragoza ressaltou a importância de que os estudos sejam acompanhados de perto por representantes da sociedade civil. "O Conselho e a Comissão da Câmara são representativos da sociedade e vamos pedir para que cada um nomeie quadros para o acompanhamento da rotina de nossos trabalhos, apontando-nos observações ou novas sugestões, para que se certifiquem de que esse trabalho será realizado com todo o cuidado técnico, com lisura e visando sempre o interesse público", afirmou Saragoza.

A Catrans tem prazo de até 90 dias para a elaboração e apresentação final do Termo de Referência, que é o documento que norteia as regras do procedimento licitatório, em um processo que será ainda amplamente dialogado com a Câmara Municipal. Uma vez aprovado esse Termo de Referência, será aberto o prazo de 180 dias para a abertura da licitação do sistema de transporte coletivo em Cataguases.



Participaram do encontro vereadores da comissão de Trânsito e Transporte da Câmara Municipal, representantes de empresas do setor e membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte



VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Controle de Endemias realiza nova pesquisa de índice para Aedes aegypti

► Cristina Quirino

O setor de Controle de Endemias, da Secretaria de Saúde, realizou entre os dias 23 e 25 de maio o segundo LIRAA (Levantamento de Índices Rápido do Aedes aegypti e Aedes albopictus) de 2023 no município. Foram pesquisados 1.574 imóveis, dos quais 23 confirmaram a presença de Aedes Aegypti (Índice de infestação predial de Aedes Aegypti de 1,5%). Já os imóveis com a presença de Aedes albopictus foram 3 (Índice de infestação predial de Aedes albopictus de 0,2%), ressaltando que o Índice de Infestação Predial preconizado pelo Ministério da Saúde é inferior a 1%.

A maioria dos depósitos onde a presença de larvas de mosquito foi observada são vasos de plantas, frascos, bebedouros em geral, fontes ornamentais, tanques, calhas e lajes, sanitários em desuso, piscina, cacos em muro, caixa de passagem de água. Em menor quantidade, a larva foi encontra-

da em lixos (recipientes plásticos, garrafas, latas), sucatas em ferro-velhos e depósitos no nível do solo: consumo doméstico.

O LIRAA é uma metodologia que permite o conhecimento de forma rápida, por amostragem, da quantidade de imóveis com a presença de recipientes com larvas do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Febre pelo vírus Zika e Febre Amarela. Os resultados obtidos permitem aos gestores a avaliação das atividades já desenvolvidas e o redirecionamento das ações de controle do vetor, além de indicarem os depósitos mais utilizados pelo vetor para postura dos ovos. O LIRAA também é uma importante fonte de informação para a mobilização social, uma vez que busca sensibilizar e direcionar o olhar da população para os problemas identificados na sua área, a fim de que sejam adotadas medidas de prevenção das doenças transmitidas por este vetor.

SERVIÇOS URBANOS

Capina elétrica atrai visitantes de Juiz de Fora

Técnicos do Demlurb (Departamento Municipal de Limpeza Urbana), de Juiz de Fora, vieram conhecer de perto as vantagens na eficácia e na sustentabilidade desta tecnologia adotada recentemente pela Prefeitura de Cataguases

► Roberto Guimarães



O conjunto mecânico, acoplado a um pequeno trator, faz pequenas descargas elétricas no solo matando a planta por onde passa



A equipe do Demlurb, de Juiz de Fora, esteve no Bairro Bela Vista para conhecer de perto as vantagens da capina elétrica

O inovador serviço de capina elétrica, adotado recentemente em Cataguases pela Administração Municipal, já repercute na região. Nesta terça-feira, dia 29, uma comitiva do Demlurb, Departamento de Limpeza Urbana da prefeitura de Juiz de Fora, esteve em nossa cidade para conhecer de perto as vantagens dessa tecnologia.

A equipe juizforana, integrada pelos engenheiros civis Everton Barboza e Ursula Karla Mesquita, e pelo encarregado de capina, Carlos Alberto da Costa, foi recebida na sede da Secretaria de Serviços Urbanos pelo titular da pasta, José de Alencar Pinto Farage. O secretário os acompanhou até o bairro Bela Vista, o primeiro atendido pela capina com descargas elétricas para apresentar os resultados já alcançados.

Dentre as principais vantagens deste método, José Alencar destacou a alta capacidade de destruir plantas daninhas nas suas raízes, garantindo um efeito mais duradouro e sem causar contaminação do solo. "Disponho agora de um recurso que não oferece risco à saúde ou ambiental, uma vez que não utiliza qualquer tipo de químico no processo, apenas o meio físico de eletrocussão. Como se sabe, os herbicidas são reconhecidamente responsáveis por uma grande gama de problemas de saúde", destacou o secretário.